



Prefeitura Municipal de Resende

ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA CIDADE DE RESENDE

*Gabinete do
Prefeito*

Publicado _____
edição N.º _____
folha _____

LEI Nº 2079, DE 25 DE MAIO DE 1998.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal nº 1.886, de 23 de junho de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente revogada a Lei nº 1.886, de 23 de junho de 1995, que concede isenção de impostos e taxas municipais, pelo prazo de 15 (quinze) anos, às empresas que se instalarem no Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal de Resende